

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 156 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 028 de 24 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de equipe para substituição às vagas surgidas em razão dos desligamentos de contratos temporários nas diversas Secretarias;

RESOLVEM:

- **Art. 1º** Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 110 (cento e dez) profissionais, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.
- **Art. 2º** Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.
- **Art. 3º** Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, observada a Lei Municipal nº 6165/2018.
- **Art. 4º** Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| Nome | Função | Matrícula |
|-------------------------------------|------------|-----------|
| Rafaela Ramos Pinto Ribeiro | Presidente | 52.117-4 |
| Anderson Florencio da Silva | Membro | 52.123-2 |
| Evaldo Vieira de Oliveira Filho | Membro | 14.650-1 |
| Maria Aguinailda Batista dos Santos | Membro | 09.944-9 |
| Thais Indiara Marques da Silva | Membro | 52.156-1 |
| Wanessy de Queiroz Alves | Membro | 15.313-3 |

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores; 200º da Independência; 133º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA Secretária Municipal de Administração



RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 156 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 024/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizado pelo Decreto Municipal nº 028 de 24 de fevereiro de 2021, destinado à contratação temporária de 110 (cento e dez) profissionais, para o preenchimento das vagas para a Secretaria de Educação, de acordo com o constante no Anexo I, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta, visa à contratação temporária de **110 (cento e dez) profissionais da Educação,** para execução de atividades e projetos no escopo da Secretaria Municipal de Educação, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) Única Etapa: Análise Curricular.
- 1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta, publicada no Diário Oficial do município de Caruaru.
- 1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAIS DE TRABALHO:

- 2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidos pelo anexo I deste Edital.
- 2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria de Educação, devendo atuar na região escolhida no ato de inscrição, de acordo com a distribuição das regiões, conforme anexo I .
- 2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada de acordo com opção do polo na ocasião da inscrição, conforme polos dispostos em Anexo VII deste edital;
- 2.4. A carga horária dos(as) candidato(as) aprovados(as) será distribuída a critério da Secretaria de Educação, podendo compreender os turnos matutino, vespertino e noturno.
- 2.5. O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo;
- 2.6 Não há a possibilidade de o candidato escolher um polo e posteriormente, após contratação, ser transferido para outro local;
- 2.7 Ao escolher o pólo a Secretaria de Educação poderá deslocar o profissional para qualquer unidade compreendida no pólo ao qual o candidato for contratado sem quaisquer necessidade de justificação prévia.

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de



Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

- 3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
- 3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O(A) Interessado(a) deverá efetuar sua inscrição de forma eletrônica.

- **4.2 Inscrições Eletrônicas:** Serão realizadas pelo site https://selecoes.caruaru.pe.gov.br.
- 4.2.1 Após a inscrição eletrônica ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
- 4.3 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
 - f) Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.
- 4.4. Será eliminado no ato de convocação o(a) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios.
- 4.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
- 4.7. A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.
- 4.8. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 4.9. Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma função. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.
- 4.10. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A presente seleção será realizada em etapa única: Análise Curricular.



- 5.2 **Etapa Única Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, das informações prestadas no formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste edital.
- 5.2.1 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição.
- 5.2.2. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas documentalmente em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções, conforme data constante no Anexo II.
- 5.2.3. Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:
- 5.2.3.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
 - 5.2.3.2 Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.
- 5.2.3.3 Diploma de Ensino Médio ou Ficha 19 desde que emitido pela instituição de ensino, reconhecida pelo MEC.
- 5.2.4 Serão eliminado(a)s na fase de análise curricular:
 - a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
 - b) Os candidatos que não comprovarem possuir a escolaridade necessária para a função;
 - c) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação;
 - d) Os candidatos que não cumprirem as exigências deste Edital.
- 5.2.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
- b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou:
- c) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- d) CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo
- 5.2.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
- 5.2.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
- 5.2.8. A pontuação dar-se-á a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
- 5.2.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação;
- 6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Ter sido jurado lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

7. DOS RECURSOS:



- 7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.
- 7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
- 7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
- 7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com.
- 7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
 - 7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
 - 7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. São requisitos básicos para a contratação:
- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Ter comprovação de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- i) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informadas no formulário de inscrição.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 12 (doze) meses, renováveis, observados o prazo limite da Lei Municipal nº 6165/2018, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação;
- 8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
- 8.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
- 8.6. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;



i) Todas as comprovações de requisitos informadas por ocasião da inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SAD/SEDUC, na qual constará lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
 - 9.4.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
 - 9.4.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
- 9.4 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria de Educação decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 9.7. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.
- 9.9. O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério das Secretarias de Administração e de Educação, através de Portaria Conjunta.
- 9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.
- 9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico ou presencial de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.13. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 9.14 O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 9.15 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



- 9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6165/2018.
- 9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.
- 9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos CONARQ.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA Secretária Municipal de Administração

RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Esportes



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

| FUNÇÃO | REQUISITOS | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA | VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA | VAGAS PCD |
|--|---|--------------|------------------|------------------------------------|--------------|
| Auxiliar De Serviços Públicos - Merendeiro(a) | Experiência profissional mínima de 01 (um) ano no preparo de merenda escolar. | R\$ 1.100,00 | 40h/s | 64 | 4 |
| Auxiliar De Serviços Públicos - Lactarista | Experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área. | R\$ 1.100,00 | 40h/s | 3 | 1 |
| Auxiliar De Serviços Públicos - Lavadeiro(a) | Experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área. | R\$ 1.100,00 | 40h/s | 15 | 1 |
| Auxiliar De Serviços Públicos - Monitor(a) De Transporte e Apoio Escolar | Ensino Fundamental Completo. | R\$ 1.100,00 | 40h/s | 9 | 1 |
| Nutricionista | Curso Superior Completo na área; Experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área. | R\$ 1.383,00 | 40h/s | 3 | 1 |
| Auxiliar De Serviços Públicos - Estivador | Experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área. | R\$ 1.100,00 | 40h/s | 5 | 1 |
| Auxiliar de Tecnologia da Informação | Curso Superior Completo na área; Experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área. | R\$ 2.000,00 | 40h/s | 1 | - |
| Auxiliar De Serviços Públicos - Limpador De Piscina | Experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área. | R\$ 1.100,00 | 40h/s | 1 | - |



| TOTAL 101 | 09 | |
|-----------|----|--|
|-----------|----|--|



ANEXO II - CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA/ PERÍODO | LOCAL |
|--|--------------------------|---|
| | | Eletronicamente: Através do |
| Inscrições | 25 de fevereiro a 1º de | endereço eletrônico |
| | março de 2021 | http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/ |
| | | Através do e-mail |
| Resultado Preliminar | 03 de março de 2021 | recursos.selecoespmc@gmail.com |
| Prazo para Recursos | 04 e 05 de março de 2021 | Eletronicamente: Através do e- mail recursos.selecoespmc@gmail.co m |
| Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos | 08 de março de 2021 | Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município. |



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

| Dados do médico: | | | | | |
|--------------------|--------------|--------------------|---------------|----------------------|--------------------|
| Nome completo: | | | | | CRM / UF: |
| Esp | ecialidade: | | | | Declaro que o |
| (a) Sr(a) | | | | Identidade nº | |
| CPF nº | | , inscrito(a) co | mo Pessoa | com Deficiência na | Seleção Pública |
| Simplificada da Se | cretaria Mun | icipal de Desenvol | vimento Soci | al e Direitos Humano | os concorrendo a |
| uma vaga para a fu | nção de | | , conf | Forme Portaria Conju | nta n° / , |
| fundamentado no e | xame clínico | e nos termos da le | gislação em v | igor (Decreto Federa | al nº 3.298/1999). |
| (é / não é) | portador (a |) da Deficiência | | (física/auditiva/ v | risual) de CID 10 |
| | em | razão | do | seguinte | quadro: |
| | | | | | |
| | | Caruaru,/ | / | . | |

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

| NOME DO CANDIDATO: | |
|--|-----------------------------|
| À Presidente da Comissão Coordenadora, | |
| Como candidato ao Processo Seletivo para a função de | , solicito revisão da minha |
| Avaliação Curricular, pelas seguintes razões: | , sometic revisue du minimu |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO

| REQUISITOS PONTUÁVEIS | | | | |
|--|---|---------------------------|----------------------|--|
| FUNÇÃO | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃ O UNITÁRIA | PONTUAÇÃ O MÁXIMA | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | Experiência profissional como merendeira escolar. | 10 pontos a cada 6 meses. | 100 pontos. | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LACTARISTA | Experiência profissional na função para qual se candidatou. | 10 pontos a cada 6 meses. | 100 pontos. | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LAVADEIRO(A) | Experiência profissional na função para qual se candidatou. | 10 pontos a cada 6 meses. | 100 pontos. | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MONITOR(A) DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR | Experiência profissional na função para qual se candidatou. | 10 pontos a cada 6 meses. | 100 pontos. | |
| NUTRICIONISTA | Experiência profissional na função para qual se candidatou. | 10 pontos a cada 6 meses. | 80 pontos. | |
| | Pós-Graduação na área. | 20 pontos. | 20 pontos. | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ESTIVADOR | Experiência profissional na função para qual se candidatou. | 10 pontos a cada 6 meses. | 100 pontos. | |
| AUXILIAR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Experiência profissional na função para qual se candidatou. | 10 pontos a cada 6 meses. | 100 pontos. | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LIMPADOR DE PISCINA | Experiência profissional na função para qual se candidatou. | 10 pontos a cada 6 meses. | 100 pontos. | |
| | TOTAL DE PONTOS | - | 100 | |



ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de Serviços Públicos - Merendeiro (a):

Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda escolar, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviado pelos Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação; Preparar as refeições dos estudantes; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Cumprir as determinações da nutricionista da secretaria de educação; Utilizar equipamentos adequados para exercício da função; Executar atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Públicos - Lactarista:

Cumprir as determinações do (a) nutricionista no que se refere às prescrições dietéticas; Preparar fórmulas lácteas, sucos, sopinhas e chás de acordo com a orientação do (a) pediatra ou do (a) nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ou do Centro Municipal de Educação Infantil; Manter rigorosa higiene pessoal, fazendo uso de avental e mantendo os cabelos presos em touca; Manter constante entrosamento com o (a) pediatra, nutricionista e gestor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil; Controlar o estoque de alimentos do lactário e prestar informações ao (à) nutricionista e Gestor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil; Executar atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Públicos - Lavadeiro (a):

Lavar e passar a ferro nos uniformes e roupas de cama, mesa e banho dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI); Executar atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Públicos - Monitor de Transporte e Apoio Escolar:

No transporte escolar: Acompanhar e prezar pela segurança e disciplina dos alunos durante o deslocamento durante o transporte escolar; Nas dependências da escola: Zelar pela segurança do aluno nas dependências da escola, inspecionando seu comportamento, orientando sobre regras, procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários, organizando o ambiente escolar; e executando atividades correlatas.

Nutricionista:

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, calculando os parâmetros nutricionais, para atendimento, com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação dos indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observada sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo seus produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta de alimentos da agricultura familiar, no que se refere a parte técnica, especificações, quantitativos, entre outros; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de



alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar manual de boas práticas, para serviços de alimentação; Desenvolver outras atividades correlatas com a função.

Auxiliar de Serviços Públicos - Estivador:

Serão responsáveis por colocar, retirar e/ou arrumar cargas nos depósitos da Secretaria de Educação e Esportes, poderão ainda desempenhar outras atividades correlatas à profissão.

Auxiliar de Tecnologia da Informação:

Dar suporte básico de funcionamento de rede e de cabeamento estruturado; Identificar e habilitar pontos de dados e voz; Acompanhar e fazer manutenção de funcionamento de rede; Realizar suporte de rede; Ter conhecimento acerca de DHCP, DNS, *Gateway*, IP fixo; Ter conhecimento acerca do funcionamento de *proxy / firewall;* Dar suporte para estrutura domínio Windows; Dar suporte para estrutura de VLAN básico; Manusear e prestar manutenção para funcionamento de *switchs* e roteadores; Ter domínio sobre os conceitos básicos de rede TCP/IP, endereçamento IP, Máscara, TCP, UDP; Ter conhecimento de protocolos de aplicação (https, smtp, dns, telnet, ssh); Ter conhecimento sobre desempenho de rede, descarte, retransmissão; Conhecer sobre administração de redes com sistema Linux; Executar atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Públicos - Limpador de Piscina:

Limpar, tratar e fazer a manutenção hidráulica de piscinas, sendo o responsável por higienizações periódicas e aplicação de produtos na água, medindo e controlando o equilíbrio químico, obtendo assim a piscina limpa e isenta de bactérias.



ANEXO VII – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

| POLO I: SED | | | |
|---|--|-------------------------------|-----------------|
| Escolas localizadas na zona urbana do Municípi CARGO | o e Sede da Secreta VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A | ria de Educaç VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -LACTARISTA | 3 | 1 | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS -LAVADEIRO(A) | 15 | 1 | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 50 | 3 | |
| AUXILIAR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 1 | - | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LIMPADOR DE PISCINA | 1 | - | 95 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ESTIVADOR | 5 | 1 | |
| NUTRICIONISTA | 3 | 1 | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MONITOR(A) DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR | 9 | 1 | |
| TOTAL | 87 | 8 | |
| POLO II: 2° DIST | | - C I 1 | - C |
| Escola Duda Umbuzeiro; Escola Alfredo Pinto Vieira CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 1 | 1 | 2 |
| TOTAL | 1 | 1 | |
| POLO III: 1º DIS Nucleação Reunidas Pedro Escola Reunidas Pedro de Andrade; Escola Belísio Córdola Antonia Mª da Conceição Costa; Escola | o de Andrade: a; Escola Dom Seve | brinho. | |
| CARGO | CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - | 1 | - | 1 |
| MERENDEIRO(A) | | | - |

POLO VI: 1º DISTRITO

Nucleação Manoel Félix de Almeida:

Escola Manoel Félix de Almeida; Escola Assentamento Macambira Borba; Escola José Barbosa; Escola Vicente Correia; Escola Sabino José Pereira da Silva; Escola Mª José de França; Escola Manoel Henrique da Silva.

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI | VAGAS | VAGAS |
|-------|----------------------------|-------|--------|
| CARGO | A | PCD | TOTAIS |



| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 1 | - | 1 |
|--|---|---|---|
| TOTAL | 1 | 0 | |

POLO VII: 1° E 2° DISTRITOS

Nucleação Manoel Valdevino da Silva:

Escola Manoel Valdevino da Silva; Escola Adelino Alves da Silva; Escola Joaquim Nabuco; Escola João Vênio da Silva; Escola Manoel Trajano de Arruda; Escola Marina Anunciada Rodrigues.

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
|--|---------------------------------|--------------|-----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 1 | - | 1 |
| TOTAL | 1 | 0 | |

POLO VIII: 2º DISTRITO

Nucleação Leonor Felicidade da Conceição:

Escola Leonor Felicidade da Conceição; Escola João Patrício de Carvalho; Escola Manoel Pedro da Silva; Escola Padre Lebret.

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
|--|---------------------------------|--------------|-----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 1 | - | 1 |
| TOTAL | 1 | 0 | |

POLO IX: 1° E 3° DISTRITO

Nucleação Francisco Borges:

Escola Francisco Borges; Escola Heleno Lupicínio de Carvalho; Escola José Raimundo Paes de Lira; Escola Josefa Maria da Conceição Dandon; Escola São Vicente de Paula; Escola Dr. Oscar Barreto.

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
|--|---------------------------------|--------------|-----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 1 | 1 | 2 |
| TOTAL | 1 | 1 | |

POLO X: 3° DISTRITO

Nucleação Natalice Limeira:

Escola Natalice Limeira; Escola Fortunato Ribeiro da Silva; Escola João Batista de Melo; Escola Santa Regina; Escola São Luiz de Gonzaga.

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
|--|---------------------------------|--------------|-----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 1 | - | 1 |
| TOTAL | 1 | 0 | |

POLO XI: 3° E 4° DISTRITO

Nucleação José Manoel da Silveira:

Escola José Manoel da Silveira; Escola Maria Alice; Escola Típica Rural; Escola Profa Maria Emília; Escola São Severino; Escola Marcionilo Soares.

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI | V A I · A S | |
|---------------------------------|----------------------------|-------------|--------|
| | A | 1CD | TOTAIS |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - | 1 | - | 1 |



| MERENDEIRO(A) | | |
|---------------|---|---|
| TOTAL | 1 | 0 |

POLO XII: 1° E 4° DISTRITO

Nucleação Francelino Guilherme de Azevedo:

Escola Francelino Guilherme de Azevedo; Escola Major Dr. Sinval; Escola João Demócrito Florêncio; Escola José Faustino Vila Nova; Escola Cônego Julio Cabral; Escola João XXIII; Escola Profa Cacilda Santos; Escola Profa Eunice Tabosa.

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
|--|---------------------------------|--------------|-----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 1 | - | 1 |
| TOTAL | 1 | 0 | |

POLO XIII: 4º DISTRITO

Nucleação Dona Maria Digna:

Escola Dona Maria Digna; Escola Santa Inês; Escola Abílio Luiz Torres; Escola Prof^a Maria de Lourdes Azevedo Lira; Escola João Cursino; Escola Batista da Silva.

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
|--|---------------------------------|--------------|-----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 1 | 1 | 2 |
| TOTAL | 1 | 1 | |

POLO XIV: 1° E 2° DISTRITO

Nucleação São Judas Tadeu:

Escola São Judas Tadeu; Escola Dom Miguel Severino de Lima; Escola José Severino de Amorim; Escola São José; Escola Padre Antonio Faustino; Escola Nossa Senhora das Dores.

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A | VAGAS PCD | VAGAS TOTAIS |
|--|---------------------------------|--------------|-----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIRO(A) | 1 | 1 | 2 |
| TOTAL | 1 | 1 | |
| TOTAL DE VAGAS | | 110 | |



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de ______ que:

| Acumulação de Vínculo | | | |
|---|--|--|--|
| () Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal. | | | |
| ()Acumulo cargo/emprego/função de sob o vínculo de desde | | | |
| () Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei. | | | |
| () Percebo aposentadoria referente ao cargo de, no regime dedo(a) | | | |

Comprometo-me a comunicar à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.



| | | |
|-------------|------|--|
| Identidade: | | |
| CDE. | | |